



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 096/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 15/07/2010

Ementa: Autoriza Concessãoo de Subvenção Social

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho Carneiro de Castro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende regularizar em âmbito municipal a concessão de subvenção social Às entidades contempladas com tal benefício no exercício financeiro corrente.

Tal disposição se faz necessária por exigências dos instrumentos de controle do ato administrativo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado, que exige autorização específica e adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dado à singeleza da matéria, levando em conta que não há aumento de despesa ou alterações em políticas públicas municipais, espera unânime aprovação.

Cordialmente,

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

16 / 08 / 2010

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

09 / 08 / 2010

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 72
Em 21/10/2010 /1315

Arturio Coomes

PROJETO DE LEI Nº. 72 /2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Sociedade Musical São Caetano - Monsenhor Horta	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical São Vicente de Paulo	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical Santa Cecília	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição - Furquim	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical Oito de Dezembro - Cachoeira do Brumado	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical São Sebastião - Passagem de Mariana	R\$ 8.000,00
Corporação Musical São Sebastião - Cláudio Manoel	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical União XV de Novembro	R\$ 8.000,00
Corporação Musical 16 de Julho	R\$ 8.000,00
Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus - Padre Viegas	R\$ 8.000,00
Corporação Musical São Sebastião - Bandeirantes	R\$ 8.000,00
Orquestra e Coro Mestre Vicente	R\$ 8.000,00
Coral Canarinhos de Santana	R\$ 8.000,00
Organização Zé Pereira da Chácara	R\$ 8.000,00
Congado Nossa Senhora do Rosário/Barroca	R\$ 8.000,00
Clube de Mães da Colina	R\$ 8.000,00
Grupo Beneficente Elshadai	R\$ 8.000,00
Associação de Guias de Turismo do Brasil	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 12.000,00
	R\$ 148.000,00

Art. 2º. A concessão da subvenção social de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser realizada depois de atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.281, de 07 de junho de 2009, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/08/2010

Carneiro
Presidente

Carneiro
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09/08/2010

Carneiro
Presidente

Carneiro
Secretário